



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

Edital para Parceria Empresarial
Processo Administrativo nº58/2022
Chamamento Público nº 02/2022

O Conselho Regional de Química da XII Região (CRQ-12), Autarquia Pública Federal criada em 22 de novembro de 1985, pela Resolução Normativa nº 86 do Conselho Federal de Química (CFQ), devidamente inscrito no CNPJ nº 01.759.984/0001-51, no uso de suas atribuições, convida as empresas certificadoras de Logística Reversa de Recicláveis a apresentar proposta, conforme o objeto abaixo descrito.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital de chamada pública é a seleção de empresa certificadora de logística reversa de embalagens para cooperação mútua na construção e desenvolvimento de ferramentas, visando ampliar o alcance e disseminação do programa de Logística Reversa nacional, para atendimento às responsabilidades das empresas estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas Regulamentações Estaduais.

1.2 Este documento e seus anexos têm por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Deverão constar na proposta as vantagens (descontos e benefícios) que serão garantidas as empresas do ramo da Química com registros ativos no CRQ-12, adimplentes com suas anuidades, que se interessarem pelo rol de oportunidades oferecidas. Em contrapartida, o CRQ-12 se compromete em divulgar os termos da parceria às empresas registradas no CRQ-12, através do *site* e/ou das redes sociais.

2.2 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

2.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

2.4 Acompanhados da Proposta, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – Contrato Social ou Estatuto.

II - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:

a) Documento de identificação emitido por órgão público (carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional; entre outros);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

V - Prova de regularidade fiscal, sendo:

a) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

3 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 A apresentação da proposta será realizada, exclusivamente, por e-mail (crq12@crq12.org.br), com a seguinte informação no título: “Proposta de Parceria - Logística Reversa” mediante a apresentação dos documentos:

a) Formulário de proposta, devidamente preenchido e assinado (Anexo I)

b) Cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 2.4 deste edital.

3.2 O início do recebimento das propostas será dia 25 de outubro de 2022 e o encerramento dia 25 de janeiro de 2023.

4 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 O presente edital não implica em obrigatoriedade de celebrar parceria ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

4.2 A análise e a formalização da proposta ocorrerão no prazo de até 30 dias da sua apresentação.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste edital.

4.4 As propostas que preencherem as condições discriminadas neste edital serão homologadas.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

5.1 Para fins de formalização da parceria pertinente a empresa selecionada, será exigido o termo de convênio (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

6 DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A PARCERIA

6.1 Características Gerais:

6.1.1 Oferecer campanhas personalizadas com descontos aos associados do CRQ-12 que aderirem ao programa nacional de logística reversa;

6.1.2 Promover junto à CRQ-12 a disseminação do conhecimento e esclarecimento dos temas relacionados à sua expertise, através de múltiplas plataformas para associados jurídicos e potenciais associados jurídicos;

6.1.3 Garantir, em caráter prioritário, a comunicação ao CRQ-12 sobre qualquer atualização oficial de regulamentações estaduais e federais referentes a obrigações de logística reversa dos associados;

6.1.4 Emitir relatórios anuais das atividades dos associados do CRQ-12 junto aos operadores, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes informações: massa de materiais reciclados que deram origem aos créditos de reciclagem utilizados para neutralização da pegada de logística reversa, bem como os valores recebidos pelas cooperativas de catadores e/ou operadores privados de reciclagem, tanto discriminado por cooperativa e/ou operador. Os dados deverão estar segmentados por Estado da Federação e, ao final, consolidados;

6.1.5 A empresa do ramo de logística reversa deve se situar nos estados de Goiás e Tocantins e no Distrito Federal, ou comprovar que desenvolve suas atividades nos mesmos;

6.1.6 As vantagens oferecidas às empresas da Química do CRQ-12 deverão ser diferenciadas das ofertadas à sociedade em geral.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1 Oferecer assistência para o funcionamento adequado dos serviços ofertados; possuir profissionais competentes sendo observado o desenvolvimento exigido em lei; cumprir integralmente o serviço oferecido; avaliar o desempenho e a satisfação das empresas;

7.2 Estar regular no CRQ-12 e manter responsável técnico Químico;

7.3 Oferecer condições diferenciadas, tornando os serviços mais acessíveis às empresas da Química do CRQ-12;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

7.4 Exigir das empresas beneficiárias documento que comprove registro e o pagamento da anuidade em exercício perante o CRQ-12;

7.5 Encaminhar, semestralmente, relatórios gerenciais de acompanhamento das adesões das empresas registradas no CRQ-12.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CRQ-12

8.1 Divulgar a logomarca da empresa parceira em seu site, bem como divulgar a parceria por meio de suas plataformas e mídias. As informações a serem divulgadas serão de responsabilidade compartilhada com a parceira.

8.2 Auxiliar a parceira com a estruturação de agenda e divulgação de webinars, palestras e eventos criados, voltados para seus associados, com o objetivo de levar conteúdo e conhecimento.

8.3 Auxiliar a empresa no incentivo ao engajamento dos registrados ao atendimento às responsabilidades de logística reversa de embalagens através dos canais de contato existentes.

9 DOS ANEXOS

9.1 O presente chamamento faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Proposta;

ANEXO II – Termo de Convênio.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A apresentação da proposta pressupõe plena concordância de todos os termos deste edital.

10.2 Nos resultados do processo de análise das propostas não cabem recursos.

10.3 Fica estabelecido o endereço da Internet: ww.crq12.gov.br, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CRQ-12 venha a dispor.

10.4 O CRQ-12 reserva-se o direito de divulgar a parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus.

10.5 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail crq12@crq12.org.br.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

Anexo I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

1. Informações sobre a Empresa

Nome fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Informações sobre o Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

3. Proposta

Solicitamos parceria junto ao CRQ-12 a fim de beneficiar com _____

(descrever o benefício – desconto, ou vantagem promocional - e em caso de desconto, colocar o valor)

às empresas da Química, devidamente registradas e regulares no CRQ-12, a fim de promover o desenvolvimento socioambiental, científico e tecnológico, além de incentivar a prevenção e proteção ambiental.

_____, _____ de _____ de 20____.

(cidade/UF)

(dia)

(mês)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

Anexo II
TERMO DE CONVÊNIO

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO (CRQ-12)**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.759.984/0001-51**, localizado na Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, Goiânia – GO e a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, celebram o presente convênio de parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O convênio tem por finalidade estabelecer a integração entre o **CRQ-12** e a empresa, objetivando a concessão do(s) benefício(s) _____

_____ as empresas da Química, devidamente registradas no CRQ-12, para realizar o desenvolvimento de programas de logística reversa.

Cláusula Segunda - O presente convênio não gera nenhum custo financeiro ao CRQ-12, sendo a responsabilidade financeira, exclusivamente, da empresa.

Cláusula Terceira - Os serviços oferecidos buscam o desenvolvimento socioambiental, científico e tecnológico as empresas, devidamente registradas no CRQ-12, atendendo às exigências legais e do mercado de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES

I – CABERÁ À EMPRESA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

Cláusula Quarta - Oferecer assistência para o funcionamento adequado dos serviços ofertados; possuir profissionais competentes sendo observado o desenvolvimento exigido em lei; cumprir integralmente o serviço oferecido; avaliar o desempenho e a satisfação das empresas.

Cláusula Quinta - Oferecer condições diferenciadas, tornando os serviços mais acessíveis às empresas devidamente registradas no CRQ-12.

Cláusula Sexta - Estar regular no CRQ-12 e manter responsável técnico Químico.

Cláusula Sétima - Exigir das empresas beneficiárias documento que comprove registro e o pagamento da anuidade em exercício perante o Conselho Regional de Química da 12ª Região – CRQ-12.

Cláusula Oitava - Encaminhar, semestralmente, relatórios gerenciais de acompanhamento das adesões das empresas registradas no CRQ-12.

II – CABERÁ AO CRQ- 12

Cláusula Nona - Divulgar a logomarca da empresa parceira em seu site, bem como divulgar a parceria por meio de suas plataformas e mídias. As informações a serem divulgadas serão de responsabilidade compartilhada com a parceira.

Cláusula Décima Auxiliar a parceira com a estruturação de agenda e divulgação de webinars, palestras e eventos cocriados voltados para seus associados com o objetivo de levar conteúdo.

Cláusula Décima-Primeira Auxiliar a empresa no incentivo ao engajamento dos registrados ao atendimento às responsabilidades de logística reversa de embalagens através dos canais de contato existentes.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima - Este Convênio terá vigência por _____, a contar da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava - O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente pelas partes, sendo necessário, aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

Cláusula Nona - A empresa se compromete a garantir o rol de benefícios, caso haja a rescisão do convênio, sem gerar prejuízos às empresas, preservando-se assim seus direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima - Este convênio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira - Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(cidade/UF) (dia) (mês)

Luciano Figueiredo de Souza (Presidente do CRQ-12)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

